

Edital

O Município de Tupaciguara, por meio da Prefeitura Municipal, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 008/2019**, do tipo **MAIOR OFERTA** às 14:00 horas do dia 27/02/2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, situada nesta cidade na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., bairro Paineiras, CEP 38.480/000, perante a Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº. 083/2019 alterado pelo Decreto nº. 169/2019, que receberá a documentação e propostas, e todo o procedimento que será regido pelo disposto na Lei nº. 8.666/1993, atualizada pela Lei nº 8.883/1994 e suas alterações, e Lei Complementar nº. 481/2019, conforme detalhamento constante neste instrumento convocatório e seus anexos.

Data da Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes:

Aos dias 27 de Fevereiro de 2020, às 14h00min no Departamento de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, situada na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., bairro Paineiras, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG.

I - OBJETO

1 O presente processo objetiva a **concessão de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Tupaciguara destinada à exploração por particular, para fins de cultivo de lavoura com área de 187.577,27 m² de terras, nos termos da Lei Complementar nº. 481/2019 e disposições constantes nos anexos.**

2 A descrição do lote e condições para CONCESSÃO encontra-se em anexo.

3 O valor de avaliação do imóvel é de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme laudo avaliação anexo ao processo.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 Poderá participar da presente licitação qualquer **pessoa jurídica ou física com atuação no ramo do objeto desta licitação**, desde que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 Estarão impedidas expressamente de participar do presente certame, aquelas que:

a) Que possua dirigente, sócio ou em seu quadro permanente, servidor público que faça parte do órgão dirigente ou que faça parte da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou membro da equipe de apoio.

b) Empresas que estejam em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;

c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação.

d) Empresas constituídas na forma de empresas em consórcio, e que entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura de Tupaciguara.

3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição em 03 (três) dias úteis.

1.1 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização da presente Licitação. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

2.1 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

IV - DO CREDENCIAMENTO

1.1 O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

1.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

1.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante, autenticado.

II - procuração, conforme anexo que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

1.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por tabelião.

1.5 Em caso de sócio administrador, a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do contrato social.

1.6 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.7 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

1.8 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões.

1.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

1.10 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

1.11 Declarado encerrado o credenciamento pela Comissão, não serão admitidos novos proponentes.

1.12 Estes documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes para que possam ser analisados no início dos trabalhos antes da abertura dos envelopes de habilitação.

V- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de envelopes, a saber: “Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preços”.

1.1 Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser apresentados até a hora e data estabelecidos no preâmbulo deste Edital, estando **hermeticamente lacrados e protocolados**, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

<p>Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG A Comissão Permanente de Licitação Concorrência Pública nº. 008/2019 (Razão Social)</p>

(CNPJ)

Envelope nº. 01 - Documentos de Habilitação

Data de Abertura 27/02/2020

Horário 14:00 horas

Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG

A Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº. 008/2019

(Razão Social)

(CNPJ)

Envelope nº. 02 - Proposta

Data de Abertura: 27/02/2020

Horário 14:00 horas

2 Os documentos a serem apresentados no envelope nº. 01 poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por qualquer membro da Comissão mediante apresentação dos originais, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão ser apresentados em português, admitida a nomenclatura técnica e específica.

2.1 Não serão autenticados documentos durante a realização da sessão de licitação.

3 Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz ou filial, e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.1 O CPF indicados nos documentos de habilitação e da proposta de preço do licitante, em caso de pessoa física, deverá ser o mesmo do que efetivamente irá explorar o objeto desta licitação.

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O envelope nº. 01 - Documentos de Habilitação deverá constar os documentos referentes à:

Pessoa Jurídica

Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (Cartão CNPJ).

- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última da sede do domicílio da empresa.
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Comprovação de Regularidade de Débito Trabalhista, por meio da Certidão de Débito Trabalhista, emitida no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

Qualificação Econômica - Financeira

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica vigente;

Outras Comprovações

- a) Declaração de que não possui fatos impeditivos para participar de procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública, conforme anexo;
- b) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor, conforme anexo;
- c) Declaração de concordância e conhecimento do Edital, conforme anexo;

Pessoa Física

Habilitação Jurídica

- a) Cópia da Cédula de Identidade

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.
- c) Prova de regularidade com à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio do licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- f) A certidão que se refere a alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

Qualificação Econômica - Financeira

a) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, vigente.

Outras Comprovações

a) Declaração de que não possui fatos impeditivos para participar de procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública, conforme anexo;

b) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor, conforme anexo;

c) Declaração de concordância e conhecimento do Edital, conforme anexo;

1.1 Serão admitidas como prova de regularidade, nos termos da legislação tributária, as certidões negativas e positivas com efeito de negativa.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA

a) Indicar razão social ou física do licitante, número do CNPJ ou CPF, endereço completo e telefone para contato;

b) Descrição do lote;

c) Descrição detalhada da atividade a que se propõe a realizar com a área;

d) Prazo de validade da proposta;

e) Data e Assinatura;

f) Constar a quantidade de sacas de soja proposta, expresso em algarismo arábicos e por extenso, devidamente assinada, sem ressalvas, emendas, rasuras e entrelinhas;

g) No preço proposto deverá está incluso todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes seguros, deslocamento de pessoal, custas e emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre o cultivo da lavoura.

g.1) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

g.2) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja no preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

1 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

2 Em caso de não apresentação do prazo de validade da proposta, será considerado pela Comissão o prazo supramencionado, sem prejuízos para o julgamento da proposta.

3 O preço proposto é de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja no preço, prazos, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação nos termos originais.

5 O valor mínimo aceito a ser apresentado é de 45 (quarenta e cinco) sacas de 60 Kg de soja por alqueire por ano em área plantada.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 1 A Comissão Permanente de Licitação irá iniciar a sessão pública às 14:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2020.
- 2 Após o início da sessão a Comissão efetuará o credenciamento dos presente e posteriormente a abertura do envelope de nº. 01 - Documentos de Habilitação e rubricará todos os documentos nele constantes, ficando facultada aos licitantes a prática do ato retro mencionado.
- 3 Em seguida, a Comissão passará para análise dos documentos referentes à habilitação, podendo neste ato proceder a diligências para que se confirme a autenticidade e veracidade dos mesmos.
 - 3.1 A Comissão para análise dos documentos emitidos por meio eletrônico, efetuará consulta e diligências na rede mundial de computadores para verificação da veracidade dos mesmos.
 - 3.2 Os documentos que não contiverem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados a partir de sua data de emissão.
- 4 Após a devida análise a Comissão efetuará o julgamento da habilitação das licitantes.
 - 4.1 A licitante que não apresentar todos os documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.
 - 4.2 Caso julgue necessário, poderá a sessão ser suspensa, para análise de documentos e realização de diligências.
- 5 Não havendo manifestação e renúncia expressa do prazo recursal, a Comissão dará continuidade ao certame efetuando a abertura do envelope nº. 02 - Propostas das participantes habilitadas.
- 6 Aos licitantes considerados inabilitados a Comissão efetuará a devolução do envelope nº. 02 - Proposta.
- 7 Havendo recurso contra o resultado da habilitação a Comissão publicará o resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, para que se inicie a contagem do prazo constante no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 8 Após a abertura do envelope nº. 02 - Proposta, a Comissão avaliará e classificará as propostas por meio de critério de seleção objetivo.
- 9 Todos os atos da Comissão praticados no presente processo após a publicação deste instrumento convocatório serão feitos mediante elaboração de atas e assinadas pelo presidente e mais dois membros.

IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1 Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes “Documentos de Proposta de Preço” das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 2 As “Propostas de Preço” apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem

como as que apresentarem quantidade inferior ao mínimo estabelecido neste Edital, conforme subitem, ou manifestamente inexequível, serão **desclassificadas**, não se admitindo complementação posterior.

3 Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

4 Não se admitirá propostas que apresentem quantidades globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das “Propostas de Preço”.

6 Suspensa a reunião, todos os documentos das “Propostas de Preço” ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

7 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das “Propostas de Preço”, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

8 Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das “Propostas de Preço” e dispondo - se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas. Manifestada que seja a intenção, por uma das licitantes, de interpor recurso, começará a fluir, desde então, o prazo recursal.

9 Quando todas as “Propostas de Preço” forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

10 As licitantes serão classificadas em função de seus preços globais, ajustados, se for o caso, conforme o disposto, que serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar a **maior oferta**.

11 Ocorrendo o empate, entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

12 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

X - DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, após a publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

2 As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

3 Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Chefe do Poder Executivo aos **Cuidados da Comissão Permanente de Licitação**, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, via e-mail.

3.1 Na hipótese de utilização via e-mail, os originais deverão ser protocolizados no setor de Protocolo desta Prefeitura até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento pela Comissão Permanente de Licitação.

3.2 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação ou responsável pelo recebimento de correspondências, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, através de intimação aos participantes do procedimento licitatório, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5 Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório.

6 Caso a Licitante não esteja interessada no prazo recursal poderá renunciar durante a sessão, ou por escrito, mediante apresentação de Termo de Renúncia.

7 Não havendo interposição de recurso ou transcorrido o prazo o procedimento será encaminhado à autoridade para adjudicação e homologação do certame.

XI - Das Obrigações

1. Do Concedente

1.1. Fiscalizar, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, se está sendo cumpridos fielmente conforme disposto no presente instrumento e em conformidade com a Lei Complementar nº. 481/2019.

2. Da Concessionária

2.1 Destinar a exploração do imóvel para fins de cultivo de lavoura.

2.2 Preparar o solo, com seus equipamentos, transporte e aplicação de insumos e todas as

demais atividades correlatas necessárias a implantação de sua cultura.

2.3 Fazer uso da terra dentro das técnicas recomendadas e executar o manejo somente na área agricultável.

2.4 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

2.5 Responder por todos encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão.

2.6 Não gravar o imóvel com ônus reais.

2.7 Efetuar o pagamento nos prazos estipulados e de acordo com o plantio de safra em valor monetário que será aferido por fiscal.

2.7.1 O pagamento será efetuado no dia 30 de Abril de cada ano, devidamente acompanhado dos recolhimentos de contribuições sociais, bem como dos índices de preço utilizado no mercado atual.

2.7.1.1 O pagamento será efetuado pela concessionária, em moeda corrente nacional, mediante DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor correspondente a (.....) sacas de soja de 60 kg, por alqueire/ano, segundo as aferições efetuadas pelo Fiscal do Contrato, o Sr. Walter Prudente Júnior.

2.7.1.2 O pagamento à CONCEDENTE será efetuado no dia 30 de Abril de cada ano, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais, bem como dos índices de preço utilizado pelo mercado atual ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária. Na hipótese de não haver expediente normal no dia do pagamento, ficará esta transferida para o dia útil subsequente.

2.7.1.3 A concessionária terá carência de 01 (um) ano para efetuar o pagamento da renda, após assinatura do contrato.

2.8 Não ceder a área a terceiro.

2.9 Fazer o manejo dentro das técnicas conservacionistas de solo.

2.10 Permitir a fiscalização da Administração Municipal, a qualquer momento, em especial no uso do solo, fertilizantes, insumos e agrotóxicos.

2.11 Fornecer aos funcionários equipamento de proteção individual - EPI adequado aos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

2.12 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

2.13 Custear as despesas com salários, encargos, seguros, transportes, alojamento, alimentação e impostos que por ventura venha ser exigido em virtude de Lei durante a execução dos serviços.

2.14 Cumprir a legislação ambiental, sendo este o único e exclusivo responsável por qualquer crime ambiental que possa ser cometido durante a execução do objeto da presente licitação, isentado o Município de Tupaciguara de corresponsabilidade.

XII - Da Contratação

- 1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta em anexo, celebrado entre a Administração, doravante denominada CONCEDENTE, e a licitante vencedora, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, que observará os termos da Lei nº. 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes.
- 2 A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos, e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicadas penalidades cabíveis.
- 3 Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 4 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.
- 5 As despesas de escrituração e registro da área ficarão a cargo da concessionária.
- 6 Apresentar Plano de Safra da cultura que pretende implantar.

XIII - Dos Prazos

- 1 A permissão máxima de uso da área será pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do contrato de concessão, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

XIV - Das Penalidades

- 1 O imóvel reverterá ao patrimônio do concedente antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusulas resolutorias do ajuste, perdendo as benfeitorias que tiver realizado no imóvel nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº. 481/2019.
- 2 O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante, caberá as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida pela Prefeitura do Município de Tupaciguara, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de indignidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação da suspensão temporária;

2.1 A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) descumprimento no prazo de pagamento do valor do arrendamento;
- b) desatendimento as demais obrigações assumidas pela proponente, não abrangidas pelos subitens anteriores - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do contrato.

XV - Das Disposições Gerais

1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada e subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito.

3 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, sob a forma de impugnação aos termos do edital ou em caráter de recurso em sua fase cabível, com o fim de obter retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

4 A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhadas através de e mail a todos que retiraram este instrumento e publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

5 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão, não cabendo desistência, salvo por motivo decorrente de ato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min as 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min, pelo tel. (34) 3281-0057 ou pelo e-mail cpltupaciguara2017@gmail.com

9 Faz parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo - Descrição do Lote;

Anexo - Croqui

Anexo - Modelo de Proposta;

Anexo - Modelo de Credenciamento/Procuração;
Anexo - Modelo de declaração de que não possui fatos impeditivos;
Anexo - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor;
Anexo - Minuta de Contrato Administrativo;
Anexo - Termo de Renúncia;
Anexo - Declaração de Concordância;

Tupaciguara/MG, 09 de Janeiro de 2020.

Fernando de Freitas Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Anexo - Descrição do Lote e Encargos

1 - Descrição do Lote

“UM IMÓVEL URBANO, COM ÁREA DE 187.577,27 M², SITUADO NESTA CIDADE DE TUPACIGUARA/MG, DESIGNADO POR ÁREA 03, DA PLANTA CADASTRAL URBANA DESTA CIDADE, DE FORMA IRREGULAR, COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: PELA FRENTE, 1.262,60 METROS CONFRONTANDO COM A ÁREA 04 (ESTRADA MUNICIPAL); PELA DIREITA, 152,64 METROS CONFRONTANDO COM A ÁREA 02; PELA ESQUERDA 144,75 METROS COM TERRAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA; E PELOS FUNDOS, 1.260,57 METROS CONFRONTANDO COM TERRAS DE FAZENDA (ESPÓLIO DE ADEMAR DE SOUZA PRADO). PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº. 18.260.489/0001-04, CONFORME MATRÍCULA Nº. 20.857 DO LIVRO Nº. 02, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPACIGUARA.”

2 - Das Condições da Concessão

2.1 Destinar a exploração do imóvel para fins de cultivo de lavoura.

2.2 Responder por todos encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão.

2.3 Não gravar o imóvel com ônus reais.

2.4 Efetuar o pagamento nos prazos estipulados e de acordo com o plantio de safra em valor monetário, aferido por fiscal. A concessionária terá a carência de 01 (um) ano para efetuar o pagamento da renda, após a assinatura do contrato.

2.4.1 O pagamento será efetuado no dia 30 de Abril de cada ano, devidamente acompanhado dos recolhimentos de contribuições sociais, bem como dos índices de preço utilizado no mercado atual.

2.4.2 O pagamento será efetuado pela concessionária, em moeda corrente nacional, mediante DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor correspondente a (.....) sacas de soja de 60 kg, por alqueire/ano, segundo as aferições efetuadas pelo Fiscal do Contrato, o Sr. Walter Prudente Júnior.

2.4.3 O pagamento à CONCEDENTE será efetuado no dia 30 de Abril de cada ano, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais, bem como dos índices de preço utilizado pelo mercado atual ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária. Na hipótese de não haver expediente normal no dia do pagamento, ficará esta transferida para o dia útil subsequente.

2.5 Não ceder a área a terceiro.

2.6 Fazer o manejo dentro das técnicas conservacionistas de solo.

2.7 Permitir a fiscalização da Administração Municipal, a qualquer momento, em especial no uso do solo, fertilizantes, insumos e agrotóxicos.

2.8 Fornecer aos funcionários equipamento de proteção individual - EPI adequado aos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

2.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

2.10 Custear as despesas com salários, encargos, seguros, transportes, alojamento, alimentação e impostos que por ventura venha ser exigido em virtude de Lei durante a execução dos serviços.

2.11 Cumprir a legislação ambiental, sendo este o único e exclusivo responsável por qualquer crime ambiental que possa ser cometido durante a execução do objeto da presente licitação, isentado o Município de Tupaciguara de corresponsabilidade.

Tupaciguara/MG, 09 de Janeiro de 2020.

Fernando de Freitas Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Walter Prudente Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Croqui

Anexo - Modelo de Proposta

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

CNPJ/CPF:

1 - Descrição do lote

“UM IMÓVEL URBANO, COM ÁREA DE 187.577,27 M², SITUADO NESTA CIDADE DE TUPACIGUARA/MG, DESIGNADO POR ÁREA 03, DA PLANTA CADASTRAL URBANA DESTA CIDADE, DE FORMA IRREGULAR, COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: PELA FRENTE, 1.262,60 METROS CONFRONTANDO COM A ÁREA 04 (ESTRADA MUNICIPAL); PELA DIREITA, 152,64 METROS CONFRONTANDO COM A ÁREA 02; PELA ESQUERDA 144,75 METROS COM TERRAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA; E PELOS FUNDOS, 1.260,57 METROS CONFRONTANDO COM TERRAS DE FAZENDA (ESPÓLIO DE ADEMAR DE SOUZA PRADO). PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº. 18.260.489/0001-04, CONFORME MATRÍCULA Nº. 20.857 DO LIVRO Nº. 02, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPACIGUARA.”

2 - Descrição da atividade

(Descrever detalhadamente a atividade que será realizada com a área)

3 - Valor ofertado (sacas de soja por alqueire por ano)

Item	Quant.	Descrição	Preço Unit. estimado <u>/podendo sofrer variações anuais</u>	Preço Total estimado/ <u>podendo sofrer variações anuais</u>
		sacas de soja de 60 kg, por alqueire por ano		

Quantidade de sacas por extenso:

4 - Validade da proposta

Esta proposta financeira é válida por ____ (____) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

5 - Responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____, CPF: _____, RG: _____.

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta Concorrência, bem como verificamos todas as especificações nela contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: NÃO UTILIZAR ESSA VIA DO MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

Anexo - Modelo de Credenciamento/Procuração

A (nome da empresa/pessoa física _____), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo(s) Sr. com presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a órgãos públicos municipais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Concorrência Pública nº.(ou de forma genérica para licitação em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar os preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de

Assinatura

Anexo - Declaração de Conhecimento e Atendimento ao Edital

Nome da Empresa ou Pessoa Física....., CNPJ ou CPF nº.
....., sediada ou residente em (Endereço Completo)....., declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. ___/___ do Município de Tupaciguara e seus anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de execução ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Local e data.

Assinatura

RG/CPF

Anexo - Modelo de declaração de que não possui fatos impeditivos

Declaração

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. _____, com endereço na _____, nº. _____, Bairro _____, _____, **DECLARA** para os devidos fins que não possui fatos impeditivos para participação de procedimento licitatório, e ainda que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social
CNPJ nº.

Anexo - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

A (empresa proponente/pessoa física) inscrita no CNPJ/CPF nº. por intermédio do Sr(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo - Minuta de Contrato Administrativo

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, representado pela Sr. Carlos Alves de Oliveira, brasileiro, viúvo, militar da reserva aposentado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 443.416.016-87, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Tiradentes, nº. 72, bairro Paineiras, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a empresa/pessoa física _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas/ pessoas físicas sob o nº. _____, com _____ sede/endereço _____ na (av/rua) _____ (nº.) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (nº.) _____, (bairro) _____ doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento

1.1 - O presente instrumento é lastreado na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº. 481/2019 e nos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - Este contrato encontra-se vinculado ao edital do processo licitatório nº. ___/___, Concorrência Pública nº. ___/___ e à proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **concessão de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Tupaciguara destinada à exploração por particular, para fins de cultivo de lavoura com área de 187.577,27 m² de terras, nos termos da Lei Complementar nº. 481/2019 e disposições constantes nos anexos.**

2.2 - O imóvel objeto da concessão têm as seguintes localizações, confrontações e matrícula:
“UM IMÓVEL URBANO, COM ÁREA DE 187.577,27 M², SITUADO NESTA CIDADE DE TUPACIGUARA/MG, DESIGNADO POR ÁREA 03, DA PLANTA CADASTRAL URBANA DESTA CIDADE, DE FORMA IRREGULAR, COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: PELA FRENTE, 1.262,60 METROS CONFRONTANDO COM A ÁREA 04 (ESTRADA MUNICIPAL); PELA DIREITA, 152,64 METROS CONFRONTANDO COM A ÁREA 02; PELA ESQUERDA 144,75 METROS COM TERRAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA; E PELOS FUNDOS, 1.260,57 METROS CONFRONTANDO COM TERRAS DE FAZENDA (ESPÓLIO DE ADEMAR DE SOUZA PRADO). PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº. 18.260.489/0001-04, CONFORME MATRÍCULA Nº. 20.857 DO LIVRO Nº. 02, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPACIGUARA.”

2.2 - O fim único e exclusivo da doação consiste no cultivo de lavoura.

Cláusula Terceira - Do Valor e do Pagamento e Vigência

3.1 - O valor avaliado do imóvel doado é de R\$ _____ (_____), conforme laudo de avaliação anexo ao processo licitatório.

3.2 O pagamento será efetuado no dia 30 de Abril de cada ano, devidamente acompanhado dos recolhimentos de contribuições sociais, bem como dos índices de preço utilizado no mercado atual.

3.4 O pagamento será realizado proporcionalmente a quantidade de ____ sacas de soja/alqueire/ano com o preço de mercado do dia anterior.

3.5 O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

3.5.1 No interesse público, o Município de Tupaciguara poderá exigir a desocupação de parte ou de toda a área disponibilizada à concessionária e essa desocupação ocorrerá após colhida a safra plantada daquela área específica.

Cláusula Quarta - Do Pagamento

4.1 O pagamento será efetuado pela concessionária, em moeda corrente nacional, mediante DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor correspondente a (.....) sacas de soja de 60 kg, por alqueire/ano, segundo as aferições efetuadas pelo Fiscal do Contrato, o Sr. Walter Prudente Júnior.

4.1.1 O pagamento à CONCEDENTE será efetuado no dia 30 de Abril de cada ano, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais, bem como dos índices de preço utilizado pelo mercado atual ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária. Na hipótese de não haver expediente normal no dia do pagamento, ficará esta transferida para o dia útil subsequente.

4.1.2 Será de responsabilidade da concessionária o pagamento dos impostos incidentes sobre a concessão.

4.1.3 Fica de responsabilidade da concessionária as despesas com as ligações/instalações, se necessário, bem como, pelas respectivas taxas, da área ora arrendada.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Concedente

5.1. Fiscalizar, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, se está sendo cumpridos fielmente conforme disposto no presente instrumento e em conformidade com a Lei Complementar nº. 481/2019.

Cláusula Sexta - Das Obrigações e Encargos do Concessionário

- 6.1 Destinar a exploração do imóvel para fins de cultivo de lavoura.
- 6.2 Preparar o solo, com seus equipamentos, transporte e aplicação de insumos e todas as demais atividades correlatas necessárias a implantação de sua cultura.
- 6.3 Fazer uso da terra dentro das técnicas recomendadas e executar o manejo somente na área agricultável.
- 6.4 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 6.5 Responder por todos encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão.
- 6.6 Não gravar o imóvel com ônus reais.
- 6.7 Efetuar o pagamento nos prazos estipulados e de acordo com o plantio de safra.
 - 6.7.1 O pagamento será efetuado no dia 30 de Abril de cada ano, devidamente acompanhado dos recolhimentos de contribuições sociais, bem como dos índices de preço utilizado no mercado atual.
 - 6.7.2 A concessionária terá carência de 01 (um) ano para efetuar o pagamento da renda, após a assinatura do contrato.
- 6.8 Não ceder a área a terceiro.
- 6.9 Fazer o manejo dentro das técnicas conservacionistas de solo.
- 6.10 Permitir a fiscalização da Administração Municipal, a qualquer momento, em especial no uso do solo, fertilizantes, insumos e agrotóxicos.
- 6.11 Fornecer aos funcionários equipamento de proteção individual - EPI adequado aos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 6.12 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 6.13 Custear as despesas com salários, encargos, seguros, transportes, alojamento, alimentação e impostos que por ventura venha ser exigido em virtude de Lei durante a execução dos serviços.
- 6.14 Cumprir a legislação ambiental, sendo este o único e exclusivo responsável por qualquer crime ambiental que possa ser cometido durante a execução do objeto da presente licitação, isentado o Município de Tupaciguara de corresponsabilidade.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

7.1 O contrato poderá ser rescindido por infração de qualquer de suas cláusulas ou nas hipóteses da Lei nº. 8.666/93.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido, se o concessionário:

- a) Infringir, mesmo que parcialmente, qualquer condição do mesmo;
- b) Ceder, transferir ou sublocar a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ora ajustados, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado com este fim;
- c) Utilizar a área para outros fins que não os previstos no contrato;
- d) Concluir, sem prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, qualquer tipo de ajuste com terceiros, relativos à área ou a serviços nela explorados;
- e) Efetuar qualquer modificação nas instalações sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
- f) Atrasar o pagamento da concessão ou dos encargos por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos após seus vencimentos;
- g) Deixar de prestar um eficiente padrão de serviços ou não se aparelhar adequadamente no exercício da atividade;
- h) Falir ou entrar em liquidação;

7.2 Rescindido o contrato, o concessionário deverá restituir a área agricultável para o concedente, integralmente desocupado e em perfeitas condições de uso.

7.2.1 Em caso de reversão pelo Município, a concessionária terá o prazo de 06 (seis) meses a contar da notificação para fazer a devolução da área ao mesmo.

7.3 Transcorrido o prazo de 10 anos o imóvel retomarà à posse do Município de Tupaciguara, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao cofre público nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 481/2019, caso não haja prorrogação.

Cláusula Oitava - Das Sanções

8.1 A parte que der causa a rescisão do contrato por inadimplemento total ou parcial do contrato, pagará uma multa correspondente à 10% do valor da contratação.

8.1.1 No caso de inadimplemento pela concessionária, a multa será cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Cláusula Nona - Da Validade e Eficácia

9.1 O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Do arquivamento

10.1 O concedente manterá cópia deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Cláusula Décima Primeira - Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e segundo os princípios gerais de Direito Público com aplicação subsidiária dos princípios de Direito Privado, em benefício do interesse público.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

12.1 - As partes elegem o foro da comarca de Tupaciguara/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão relacionada a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, ___ de _____ de ____.

Município de Tupaciguara
Concedente

Concessionário

Testemunhas:

1) _____
CPF nº.

2) _____
CPF nº.

Anexo - Termo de Renúncia

A empresa/pessoa física _____, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas/pessoas físicas sob o nº. _____, participante da Concorrência Pública nº ____/____ declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93, que não pretende recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os *documentos de habilitação e propostas*, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

Tupaciguara/MG, ____ de _____ de ____.
